



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

A QUEM POSSA INTERESSAR:

A presente minuta de edital está baseada no novo modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União, que contém as alterações previstas no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Todas as disposições centrais desta nova minuta foram aqui respeitadas, tendo apenas algumas diferenças na ordem dos itens e na forma dos conteúdos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2004/2020- CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2004/2020-CASES/UFES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** através da **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada **CASES-UFES**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO (MENOR PREÇO) POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 31/08/2020

HORÁRIO: 9 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.022381/2020-51

Portaria de Pregoeiro nº 959 de 30 de agosto de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação do serviço de piso de concreto em galpões pré-moldados localizados na Área Experimental de Rive, para atender as demandas de armazenamento e fabricação de ração da Área Experimental de Rive do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada **R\$ 215.699,69 (Duzentos e quinze mil, seiscientos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153050/15225

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI:

5. DA EXCLUSIVIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Com base nos art. 47º e 48º, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, **TODOS** os itens, deste pregão são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

- 7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Note-se que “[...] a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).
 - 7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 7.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 7.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 7.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.
 - 9.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.
 - 9.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalha-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.
 - 9.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.
 - 9.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

9.1.5. O Preço UNITÁRIO do ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.5. Destaca-se que as especificações do objeto presentes na proposta comercial de preços, inserida posteriormente pelo licitante no campo anexo do sistema, deverá ser igual ou superior a proposta inicialmente cadastrada no Comprasnet.

9.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.

9.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário):

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.20.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.34.1. no país;

10.34.2. por empresas brasileiras;

10.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

10.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **4 (quatro) horas** – prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração –, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

11.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

11.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **11.1.1**.

11.8. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.2. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.

11.11.3. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico.

11.11.4. O prazo para apresentação dos documentos supracitados é de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

11.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por até **4 (quatro) horas** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.13. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

11.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

12.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

12.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Qualificação Técnica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

12.15.1. Apresentação de Certidão de registro em vigor, no Conselho de classe profissional, da região a que está vinculada a licitante e que comprove habilitação para atividade relacionada ao objeto deste Projeto Básico;

12.15.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional com atribuições técnicas reconhecidas pelo conselho de classe profissional compatíveis com objeto da contratação;

12.15.3. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;

12.15.4. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Julgado improcedente o recurso, o ordenador de despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei 10.520/2002.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no endereço:

17.1.1 Campus Universitário de Alegre (Seção de Materiais – Setorial Sul , para os casos de material de consumo ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, para os casos de equipamentos e material permanente), Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000, horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

17.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

17.2.1. O disposto no item **17.2** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

17.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

17.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema Comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

17.4.1. Após a notificação mencionada no item **17.4** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

17.5. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **17.4.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

17.6. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

17.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

17.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pela Seção de Materiais – Setorial Sul ou a outro servidor designado para esse fim.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almojarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

19.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

19.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

19.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

19.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

19.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

19.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 20.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- 20.1.4. apresentar documentação falsa.
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 20.1.6. não manter a proposta.
- 20.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **20.1.5** e **20.1.7**, especialmente nos casos de:

- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **17.4.1**, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

20.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

20.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

20.4. Para condutas descritas nos itens **20.1.1**, **20.1.2**, **20.1.3**, **20.1.4**, **20.1.6**, **20.1.8** e **20.1.9**, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

20.5. Para condutas descritas nos itens 20.1.1 a 20.1.9, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacca@gmail.com.

21.1.1. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até xx/xx/2019.

21.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 21.1.

21.3.1. O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até xx/xx/2019.

21.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação da licitação induz à do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

22.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

22.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

23.5. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

23.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.13. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

23.14. Faz parte desse Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre-ES, 10 de agosto de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a prestação do serviço de piso de concreto em galpões pré-moldados localizados na Área Experimental de Rive, para atender as demandas de armazenamento e fabricação de ração da Área Experimental de Rive do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global por item.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	Und	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Vlr médio de referência	Valor total de referência
1	Galpão nº 1: galpão pré-fabricado, com área entre eixos de 204m ² , frente 1 m, fundos 12m, pé-direito 5m; localizado próximo ao Setor de Horticultura da Área Experimental de Rive. Destinado a aulas práticas, com fluxo apenas de alunos. Não haverá trânsito de máquinas agrícolas ou máquinas pesadas.	Und	1	57.038,79	59.485,46	59.801,92	58.775,39	58.775,39
2	Galpão nº 2: galpão pré-fabricado, com fechamentos dos quatro lados, com área entre eixos de 208,57m ² , frente 10,31m, fundos 20,23m, pé direito 5m; localizado junto à via de acesso ao Setor de Apoio à Produção Vegetal, na Área Experimental de Rive. Destinado à Seção de Acompanhamento de	und	1	56.739,81	58.565,08	58.772,96	58.025,95	58.025,95



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

	Patrimônio do Campus, no qual poderá ocorrer o trânsito de máquinas para carga e descarga de materiais e equipamentos.							
3	Galpão nº 3: galpão pré-fabricado, com fechamentos dos quatro lados, com área entre eixos de 280,13m ² , frente 15,35m, fundos 18,25m, pé direito 5m; localizado junto à via de acesso ao Setor de Apoio à Produção Vegetal, na Área Experimental de Rive. Destinado ao almoxarifado da Gerência de Áreas Experimentais, em que, frequentemente, haverá o trânsito de máquinas agrícolas e seus implementos.	und	1	40.501,37	41.834,89	41.968,82	41.435,03	41.435,03
4	Galpão nº 4: galpão pré-fabricado, com fechamentos dos quatro lados, com área entre eixos de 208,57m ² , frente 10,31m, fundos 20,23m, pé direito; localizado no Setor de Produção Animal, na Área Experimental de Rive. Destinado à fábrica e depósito de ração. Além dos equipamentos, o piso deverá suportar, aproximadamente, 21 toneladas de ração a serem armazenadas no local.	und	1	56.318,01	57.886,11	58.185,84	57.463,32	57.463,32

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para execução dos pisos dos galpões é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de uso urgente dos galpões para não comprometer o patrimônio e atividades da Universidade. A UFES não possui mão de obra em seu quadro de funcionários, capazes de realizar de modo eficaz os serviços necessários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

3. VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período previsto para execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. A realização dos serviços deverá ser realizada na Área Experimental de Rive – CCAE/UFES.

O contato terá vigência de 240 dias a partir da data de assinatura.

4. VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado para a contratação é de **R\$ 215.699,69** (Duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: **339039 – Serviços Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **8100000000**

5. DO PAGAMENTO

- i.** Após o recebimento definitivo do objeto a *CONTRATADA* deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- ii.** O pagamento será efetuado pela *CONTRATANTE* no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da *CONTRATADA*.
- iii.** O CCAE-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- iv.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - iv.1.** comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
 - iv.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - iv.3.** cumprimento das obrigações assumidas;
 - iv.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. VISTORIA TÉCNICA

Deverá ser realizada, pela empresa interessada, uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas da extensão das mesmas e da necessidade de procedimentos logísticos específicos.

A vistoria técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da empresa.

A vistoria será acompanhada por representante da Diretoria de Infraestrutura- Setorial Sul, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Certidão de registro em vigor, no Conselho de classe profissional, da região a que está vinculada a licitante e que comprove habilitação para atividade relacionada ao objeto deste Projeto Básico.

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) que deverá atuar como Responsável Técnico na execução do objeto.

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

8. DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando qualquer relação entres estes que gere pessoalidade e subordinação direta.

8.1 LICENÇAS A TAXAS

Serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada todas as providências relacionadas com obtenção de licenças, taxas e registros no Conselho responsável, correndo por sua conta o pagamento de taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em nome da contratante.

8.2 SERVIÇOS TÉCNICOS

Os serviços deverão garantir a funcionalidade e acesso aos galpões de acordo com suas características.

Deverá ser realizado acompanhamento técnico presencial de duas horas por dia, durante toda a execução do serviço, desempenhado por profissional devidamente habilitado para tal, com registro no órgão de classe profissional. Ele deverá se reportar à fiscalização em casos de dúvidas ou problemas na execução do serviço.

O responsável técnico deverá garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, proporcionando solidez e segurança do trabalho executado, bem como garantir que os materiais utilizados sejam de qualidade.

8.2.1 Projeto

Caberá à empresa, por meio de profissional legalmente habilitado, definir em projeto, as especificações da ferragem e concreto a serem utilizados em cada galpão, levando em consideração suas funcionalidades.

8.2.2 Aterro

Execução de compactação utilizando equipamento adequado conforme o tipo do aterro. Deverá compreender o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material. O aterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura, umedecidas, recalçadas e apertadas. Em seguida, será empregado compactador vibratório de solos, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

Quando necessário, deverão ser providenciadas as devidas contenções para realização do aterro.

8.2.3 Piso

Execução de piso de concreto com tela soldada.

Sobre o terreno limpo, regularizado e bem apiloado deverão ser fixados os gabaritos que servirão como referência do nivelamento do lastro e da espessura estabelecida neste item. O concreto é lançado sobre o terreno umedecido, distribuído sobre a superfície. A superfície deve ser regularizada com auxílio de régua metálica. O concreto deverá ser curado com molhagem durante 7 dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

13. 8.2.4 Da vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim. Devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (28) 3552-8606.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria é facultativa, porém, a não realização da mesma, não poderá embasar posterior alegação da licitante de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação do serviço.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA UFES

A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado para este fim, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento;
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária;
- d) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do serviço;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- f) Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital e no Contrato;
- h) Solicitar a troca de peças e materiais que não atenderem às especificações do objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

- i) Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- j) Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul indicará o Gestor e o Fiscal do contrato.
- b) Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão dirimidas pela fiscalização, com apoio da equipe da Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul.
- c) Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização e se forem passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à mesma, que os encaminharão ao Depósito UFES.
- d) Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, e com a celeridade necessária para que não seja prejudicada o prazo previsto.
- e) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- f) A Contratada ficará responsável pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a esta UFES, preferencialmente, por meio de fornecimento mensal de ticket/vale refeição. Outros fornecimentos, como cesta básica, por exemplo, não são aconselháveis, em face da necessidade de aquecer as refeições pré-elaboradas nas residências dos trabalhadores, por meio de estufas na UFES com gastos de energia elétrica para a Instituição, além de propiciarem o aparecimento de insetos e animais.
- g) Em hipótese nenhuma, a Fiscalização aceitará, no local dos serviços, funcionários da empresa que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual requeridos na execução das atividades, tais como: cinto de segurança, óculos de segurança, luvas, aventais, etc. Da mesma maneira, se for o caso, os andaimes metálicos, elevadores, torres, balancins, etc., deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Espírito Santo - DRT/ES. Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos e proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, etc.
- h) A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- i) A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", para o registro das ocorrências principais diárias relativas à execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico da empresa.
- j) A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da UFES, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFES.
- k) A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra mais os encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão de engenharia, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

l) A Contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante, para esclarecimento da execução dos serviços, sempre que for solicitado.

m) Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Projeto Básico.

n) A contratada se obriga a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificção profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da Repartição ou ao interesse do Serviço Público.

o) Todos os serviços diretamente relacionados ao objeto deste Projeto Básico, necessários à perfeita execução do serviço e total operacionalidade das estufas, são de responsabilidade da Contratada.

p) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza.

q) Iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela UFES, contendo autorização específica para tal fim.

r) Dar ciência à UFES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

s) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

t) A ausência ou omissão de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

u) Instruir seus funcionários a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

11. É VEDADA À CONTRATADA

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência do contrato

Cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços e/ou orçamento já contemplado, por possíveis indefinições, falhas ou incorreções na apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto do Pregão;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10%(dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se referir o Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da UFES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

Adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Fiança bancária;

Seguro-garantia.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2004/2020

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Caso fortuito ou força maior;

Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2004/2020

Alegre, 07 de agosto de 2020.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES